



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

CARTILHA

MEDALHA E PRÊMIO DO MÉRITO FUNCIONAL – 2025

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - EGPCE

Elmano de Freitas

Governador do Estado do Ceará

Jade Romero

Vice-Governadora do Estado do Ceará

Alexandre Sobreira Cialdini

Secretário do Planejamento e Gestão

Saulo Moreira Braga

Diretor da EGPCE

Gabriel Gregório Matos

Coordenador de Controle Interno e Ouvidoria - ASCOI

Disraeli Moura

Coordenador Jurídico - ASJUR

Sâmia Medeiros

Coordenadora de Desenvolvimento Institucional, Planejamento e Tecnologia da Informação - CODIP

João Jorge Lima Pereira

Coordenador Administrativo-Financeiro - COAFI

Josinelde Coelho

Coordenadora Pedagógica - COPED

CARTILHA

MEDALHA E PRÊMIO DO MÉRITO FUNCIONAL - 2025

Elaboração: Equipe EGPCE

Ilustrações modificadas a partir do banco de imagens livres **FREEPIK**.

OBS.: Texto em conformidade com as orientações de acessibilidade para audiodescrição.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Olá!

A **Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará** desenvolveu esta cartilha para apresentar as principais informações sobre o processo de concessão da Medalha e Prêmio do Mérito Funcional.

Você encontrará todas as orientações sobre a premiação para melhor direcionar os servidores/empregados públicos interessados em participar.



Qual é o objetivo da concessão da Medalha e Prêmio do Mérito Funcional?

É um ato de reconhecimento para homenagear e premiar servidores e empregados públicos do poder executivo estadual que se destacaram no exercício de suas funções específicas, através do desenvolvimento de uma ação inovadora, nas diversas áreas de atuação da Administração Pública Estadual.



Quem pode participar do processo de concessão da Medalha e Prêmio do Mérito Funcional?

Somente podem ser indicados os servidores/empregados públicos em efetivo exercício, por um período mínimo de 12 (doze) meses, no órgão ou entidade em que estejam operacionalizando a ação inovadora.





Qual é a premiação?

Ao servidor agraciado com a Medalha do Mérito Funcional, é concedido, em parcela única, o Prêmio do Mérito Funcional, que corresponde ao total das vantagens recebidas pelo servidor/empregado público, sendo creditado na folha de pagamento do mês subsequente à outorga da Medalha.



Quem pode conceder a medalha ao servidor?

A Medalha do Mérito Funcional é concedida, anualmente, pelo chefe do Poder Executivo Estadual, por ocasião da realização das ações comemorativas da Semana Estadual do Servidor Público.

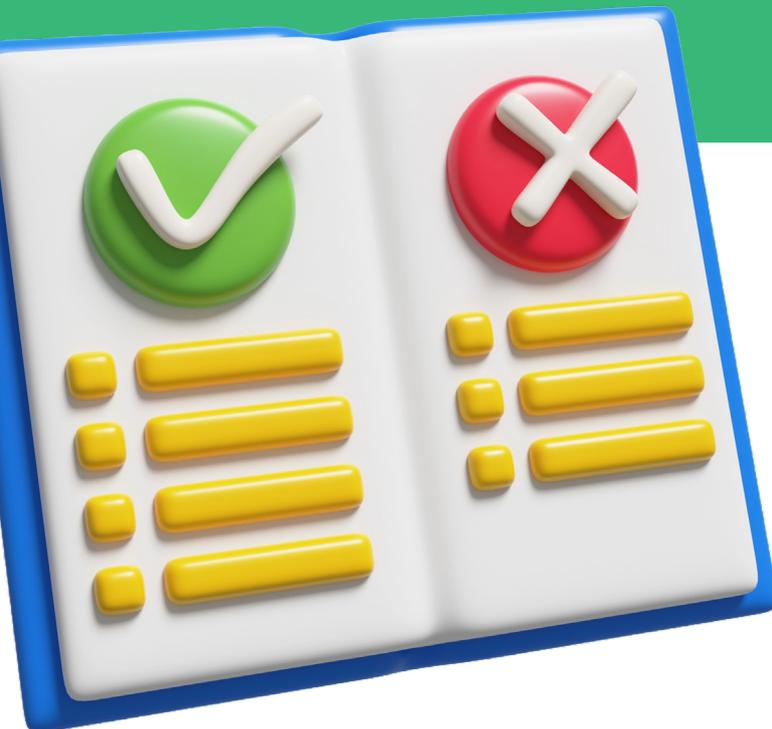
O Prêmio do Mérito Funcional é concedido por órgão da Administração Direta, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, incluindo suas vinculadas.



Quais são os critérios para a avaliação das ações?

- Inovação
- Eficiência no Uso dos Recursos Públicos
- Efetividade de Resultados
- Aprendizado Organizacional
- Responsabilidade Social
- Relevância da Ação
- Possibilidade de Multiplicação
- Satisfação dos Cidadãos e Sociedade

Que aspectos são determinantes para a escolha das ações?



- Melhoria da gestão pública
- Simplificação de processos
- Maior articulação entre planejamento e orçamento
- Eficiência no uso dos recursos
- Efetividade de resultados
- Capacidade de respostas às demandas dos cidadãos
- Transparência das ações
- Satisfação dos usuários
- Valorização do servidor



Qual o período de implementação das ações?

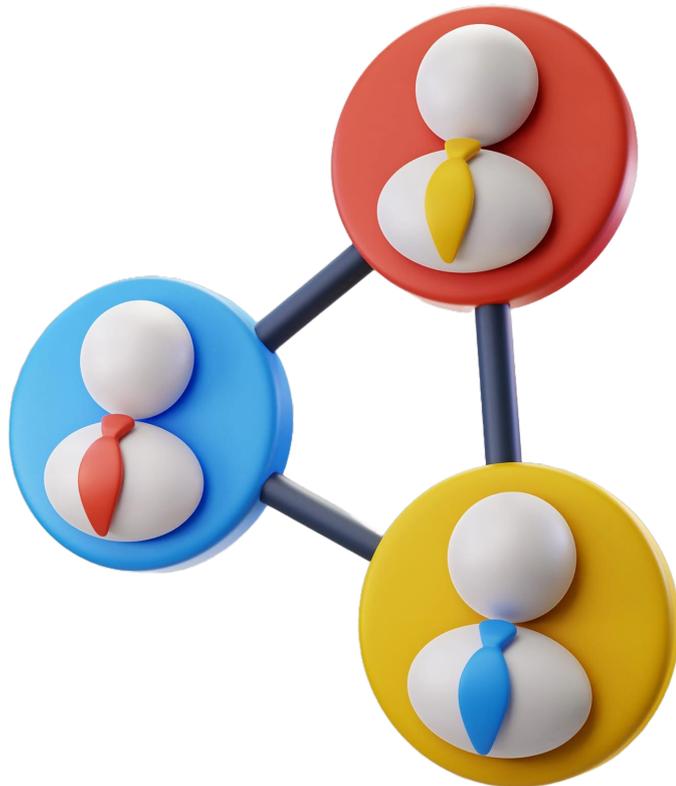
As ações devem ter sido implementadas há, no mínimo, 12 (doze) meses e, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, à época da inscrição do servidor/empregado público.

Composição do processo de seleção



1. A operacionalização do processo de seleção no âmbito dos órgãos/ entidades da Administração Direta, Autárquica, Fundacional, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Poder Executivo Estadual ficará a cargo de uma Comissão Setorial nomeada pelo titular do órgão/ entidade, publicada no Diário Oficial do Estado.
2. A indicação dos servidores/ empregados públicos pela Comissão Setorial deverá ser encaminhada, via SUITE, à Comissão Mista, acompanhada dos formulários de tabulação, da ata de reunião da seleção, com a assinatura dos membros, e da documentação apresentada pelo candidato, com o detalhamento da ação escolhida.

Composição do processo de seleção



3. A Comissão Mista será formada por cada secretaria.
4. A Comissão Mista deverá selecionar apenas 1 (uma) ação, dentre as indicadas pela secretaria e suas vinculadas e encaminhar o resultado, via SUITE, para a Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE, acompanhado dos formulários de tabulação, da ata de reunião da seleção, com a assinatura dos membros, e da documentação apresentada pelo candidato, com o detalhamento da ação escolhida.

Composição do processo de seleção



5. A Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará – EGPCCE ficará responsável pela recepção, via SUITE, das ações exitosas indicadas e enviadas pelas Comissões Mistas, seguida da averiguação do cumprimento dos respectivos critérios.
6. A publicação no Diário Oficial do Estado dos nomes dos servidores/ empregados públicos a serem agraciados com a Medalha e com o Prêmio do Mérito Funcional será efetivada pelo chefe do Poder Executivo Estadual, através de Ato de Elogio individual e Ato de Homologação.

Composição do processo de seleção

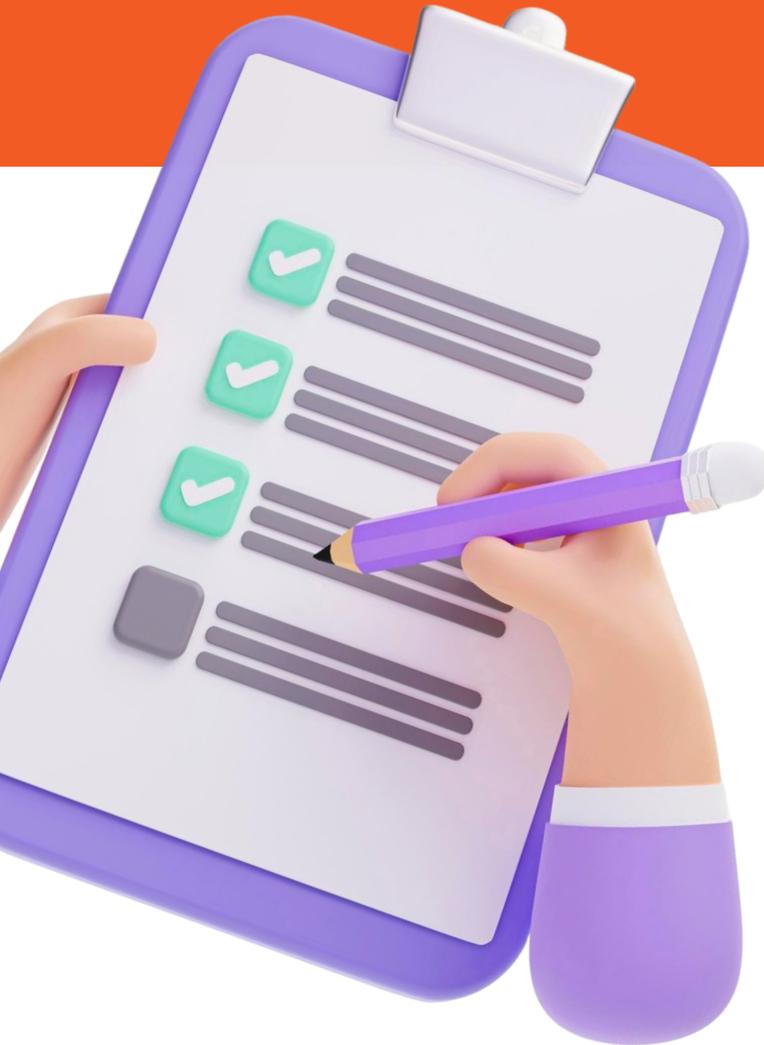
7. A entrega da medalha será realizada pelo chefe do Poder Executivo Estadual, em solenidade específica, na capital do Estado, anualmente, por ocasião das comemorações do Dia do Servidor Público.



Etapas

1. Divulgação, inscrição, seleção do servidor/empregado público e encaminhamento da indicação à Comissão Mista.	Comissão Setorial
2. Seleção do servidor/empregado público e encaminhamento da indicação à EGPCE.	Comissão Mista
3. Análise técnica dos processos referentes às ações selecionadas, indicadas pelas Comissões Mistas.	EGPCE
4. Divulgação oficial das ações e dos nomes dos servidores/empregados públicos selecionados para receber a Medalha e Prêmio do Mérito Funcional.	EGPCE
5. Análise e validação do processo de concessão da Medalha e Prêmio do Mérito Funcional.	PGE
6. Publicação do Ato de Elogio e do Ato de Homologação.	Casa Civil
7. Entrega da Medalha do Mérito Funcional.	Chefe do Poder Executivo
8. Pagamento do Prêmio do Mérito Funcional.	Órgão / Entidade que indicou a ação e o servidor selecionado.

Como se dá a inscrição para participar do processo de seleção?

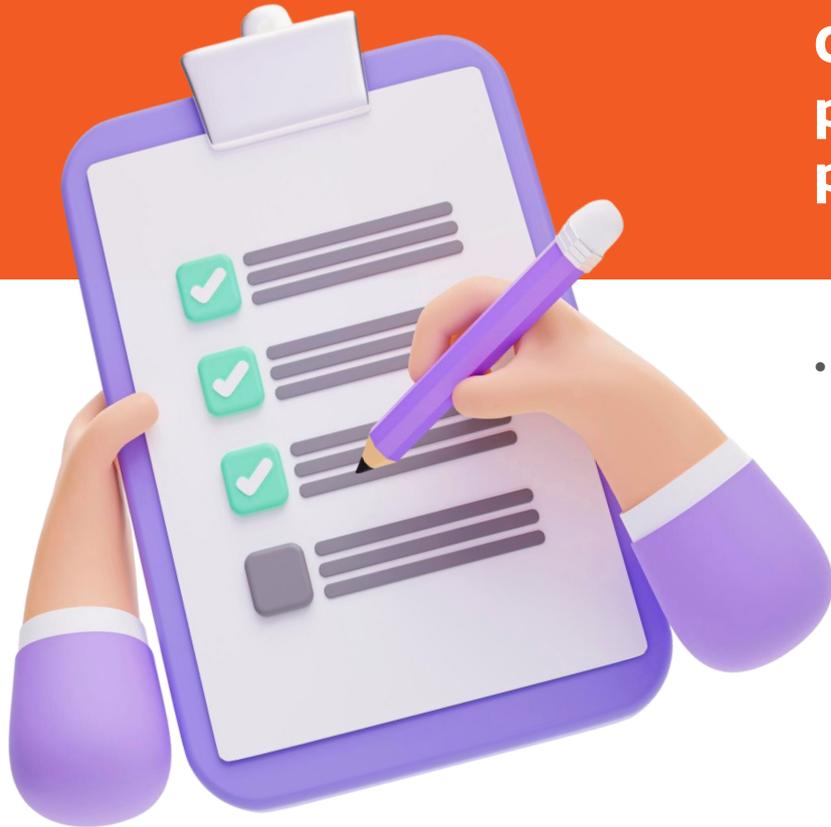


As inscrições serão realizadas mediante a abertura de processo contendo: ofício de solicitação de inscrição; formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Instrução Normativa N° 01/2009) e documentos anexados, tais como fotos e vídeos. A abertura poderá ser realizada através das seguintes modalidades:

- pelo superior hierárquico imediato do servidor/empregado público, na unidade de Recursos Humanos ou na área Administrativo-Financeira do órgão/entidade onde estiver em exercício;

Como se dá a inscrição para participar do processo de seleção?

- pelo próprio servidor/empregado público, na unidade de Recursos Humanos ou na área Administrativo-Financeira do órgão/entidade onde estiver em exercício, devidamente atestada pelo seu superior hierárquico imediato.



Composição da Comissão Setorial



1. 1 (um) presidente: coordenador administrativo-financeiro ou ocupante de cargo equivalente;
2. 3 (três) membros com experiência mínima de 2 (dois) anos no órgão/entidade onde estiver em exercício, sendo obrigatoriamente:
 - 1 (um) representante da área de recursos humanos;
 - 1 (um) representante dos servidores/empregados públicos;
 - 1 (um) representante dos gestores.

Composição da Comissão Mista



- Formada por cada secretaria, sendo constituída pelos presidentes de cada uma das Comissões Setoriais das respectivas vinculadas.

OBS.: Caso a secretaria não possua órgão vinculado, a comissão mista será formada apenas pelo coordenador administrativo-financeiro da secretaria que terá a chancela do gestor máximo da pasta.

ATENÇÃO!



- A Comissão Setorial e a Comissão Mista devem publicar a sua formação no Diário Oficial do Estado;
- As reuniões das comissões precisam ser formalizadas por atas, devidamente assinadas por todos os membros e anexadas ao processo;
- O processo deve conter também: os formulários de tabulações individuais de cada avaliador da Comissão Setorial e da Comissão Mista; e a declaração de que o servidor responsável pela ação selecionada é empregado efetivo do órgão/entidade e não tem penalidades administrativas em sua ficha funcional.

Legislação

- Lei Nº 14.460, de 15 de setembro de 2009 (Altera dispositivos da Lei Nº9.780, de 29 de novembro de 1973, modificada pela Lei Nº 10.860, de 12 de dezembro de 1983, e dá outras providências).
- Decreto Nº 29.936, de 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a Aprovação do Regulamento de Concessão da Medalha do Mérito Funcional e do Prêmio do Mérito Funcional e dá Outras Providências.
- Instrução Normativa Nº 01/2009. Estabelece normas e procedimentos operacionais para concessão da Medalha do Mérito Funcional e do Prêmio do Mérito Funcional a servidores/empregados públicos estaduais.
- Decreto Nº 35.674, de 14 de setembro de 2023. Altera o Decreto Nº 29.936, de 15 de outubro de 2009, que aprova o Regulamento.

ACESSE **AQUI** TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A MEDALHA.

OUVIDORIA

FORMAS DE ACESSO

Acessando pelo endereço eletrônico:

<https://www.egp.ce.gov.br/ouvidoria/>

Pelo e-mail: ouvidoria@egp.ce.gov.br

Pelo telefone: (85) 3101.3844

Central de Atendimento Telefônico da Ouvidoria Geral do Estado

Telefone: 155 (ligação gratuita)

E-mail: ouvidoria.geral@cge.ce.gov.br

Ceará Transparente - CT

No endereço eletrônico www.ouvidoria.ce.gov.br, o cidadão pode acessar o Sistema de Ouvidoria – SOU para registrar sua manifestação.

Presencialmente

Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Fortaleza, Ce. - Cep: 60.822-325

SIGA





CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO